



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

Ofício nº 246/2020.GAB.PREF.

Campo Bom, 29 de julho de 2020.

Ao Exmo. Senhor
Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Assunto: **Mensagem Retificativa ao PL nº 025/2020.**

Exmo. Sr. Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

Pelo presente, encaminhamos a MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 025, de 15 de junho de 2020, que “ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472/1993, QUE DISPÕE SOBRE A SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM”, para acrescentar ao artigo 119 da Lei Municipal nº 1.472/1993, o § 3º - A, o qual vigorará com a seguinte redação:

“§ 3º - A - O Executivo Municipal irá recolher mensalmente ao Instituto, destinado ao Fundo de Assistência à Saúde, o valor correspondente ao percentual de 3% (três por cento) até 31/12/2020, a título de contribuição patronal;

a) No período de 01/01/2021 a 31/12/2021, o Executivo Municipal irá recolher mensalmente ao Instituto, destinado ao Fundo de Assistência à Saúde, o valor correspondente ao percentual de 2% (dois por cento), a título de contribuição patronal;

b) No período de 01/01/2022 a 31/12/2022, o Executivo Municipal irá recolher mensalmente ao Instituto, destinado ao Fundo de Assistência à Saúde, o valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento), a título de contribuição patronal, cessando a contribuição a partir de 01/01/2023.”

Certos de contarmos com sua compreensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.